

Copy

British Commissioners' Office,
Boa Vista, August 28. 1845.

Gentlemen,

We have the honour to present to you a summary of the facts connected with the seizure and detention by the Custom House of the Boat belonging to the Mixed Commission, whilst in the temporary occupation of the British Commissioner, and employed on the public service in bringing on shore Captain Buckle, commanding H.B. his Steam Sloop "Growler," and a Box of Dispatches entrusted to his care, and addressed 'on Her Majesty's Service to the British Commissioners Boa Vista.

The grounds of seizure stated by the Director of the Custom House were, first, that the Boat reached the Public Wharf, after sunset;

The Portuguese Commissioners and
in the British and Portuguese Court
of Mixed Commission.



and Secondly, that no permit was obtained from the Custom House, previous to the boat going off to the Men of War, for bringing on shore the Captain's carpet-bag, the box of Despatches already mentioned, and some small presents for the British Commissioner which (without his knowledge) were put into the Boat by the Officers of the "Howler".

To this it was replied, first, that the Boat did not reach the shore after sun set; that it was broad daylight when Captain Buckle landed at the Public Wharf, and was there received by the British Consul, the British Arbitrator, and other gentlemen; and that the Flag was still flying at the Island Fort when the Boat passed it. - And Secondly, that it would have been obviously absurd to apply for, and impossible to obtain, a permit from the Custom-House, when neither we nor any one else knew more of the Vessel in the Anchorage than that she
was

was a British man of War - We were ignorant of her name, and of the name of her Commander, whence she had come, whether she was bound, and whether she would remain in the Port for an hour or a week; nor could any one possibly guess that she had Public Despatches on board, that the Commander would come on shore to stay at the British Commissioners' house, or that a few small presents would be sent on shore in the mixed Commission Boat by the officers of the Sloop.

It was further declared that, if any error was committed in this case, the Custom-House itself was wholly responsible for it. The act complained of had been done frequently before without any intimation having been given to us that it was irregular - The British Commissioners had landed a short time before at the same hour, and in the same boat, from Her Majesty's Frigate "Penelope," with Commodore Jones



Jones, commanding the Squadron on the West Coast of Africa, his baggage and other effects. He had also landed at the same hour, and in the same boat, from H. his Sloop "Ranger", with the British Commissioner of the Mixed Court at Loanda, his baggage, official Despatches, and several other packages which he had brought with him. No seizure took place on those occasions; and not one word was said which could induce us to suppose that any regulation of the Custom House was violated thereby. The same act which was pronounced to be culpable at the time when our boat was seized must have been equally culpable on the previous occasions to which we have referred; but a different spirit prevailed at the Custom House at the two periods.

On reaching the Public Wharf, from H. his Sloop "Growler", the British Commissioner immediately ordered the boatmen to carry to the Custom House the three small boxes, the contents

contents of which (although a present) he was not yet aware of. - But the Director immediately seized and took possession both of them and the mixed Commission boat, together with two small open baskets of pine apples and oranges, the box of Dispatches already referred to, and the Carpet bag and Uniform of Captain Buckle, which that Officer had brought on shore in order to pay his personal respects to the Governor of the Island, and to do honour to the Portuguese Flag.

You are aware that on the afternoon when this happened, the rollers had set in with unusual violence, the sea was running very high, the wind was blowing very strong off the shore, and no boat but one so large and powerful as ours could venture through it. This was the reason of Captain Buckle coming on shore, with the Articles referred to, in our boat instead of his own gig.

O During a heavy pull on shore the spray broke over the boat constantly, so as completely to

cut



wet away out that was in her; but when Captain Buckle, accompanied by the British Consul, requested that his carpet-bag might be given up to him, after examination, in order that he might put on dry clothes, the door of the Custom House was slammed in their faces in the rudest manner. - The protest and remonstrances of the British Consul at length procured the restoration of Captain Buckle's clothes and uniform, and of the Box of Despatches, after a detention of fifteen hours.

The small open baskets of rotten pine-apples and fruit were also restored at the same time, on the payment of a duty, of Rs 2, 3/12, about ten times their original cost; this being, we believe, the first time that duty was ever charged on fresh fruit under such circumstances. - The above facts are mentioned only with the view of shewing the animus which guided all the proceedings of the Custom House in this business from the first.

Having

Having in vain applied to the Custom House of this Island for the restoration of our Boat, application was made to His Excellency, Governor General Bastos, who at once replied that he had given orders that the Boat should be immediately restored, unless it should appear that, at the time of her seizure, she was bringing on shore contraband or prohibited articles.

The three boxes still detained were accordingly opened, and were found to contain Champagne. - Here again a new discovery was made by the Custom House expressly for this occasion. - It was suddenly found out that all the Champagne which has passed through the Custom House since the 5th of June 1844, has been illegally imported; that a Decree bearing that date forbids its admission for consumption; that it cannot be imported either in Portuguese or Foreign Vessels; and consequently that the Champagne which we buy at the Shops in the Town, and all that we

drinks



drinks at our own Tables and those of our friends, is Contraband.

On representing this extraordinary circumstance to the gentlemen of the place, the reply invariably made to us was: "When Champagne is imported, the Custom House calls it Champagne Cider, and admits it to consumption as such." In carrying out this good-natured equivocation, it might have been expected that the Custom House would at least be impartial, and that the three dozen of Champagne innocently brought on shore in our boat might have experienced the same treatment as the Champagne consigned to the Portuguese residents; but such a proceeding on the part of the Custom House would have necessarily occasioned the liberation of the Prized Commission boat, a result which it was their object by every means to prevent.

On the other hand, we maintain that no equivocation is necessary to procure
the

the admission of Champagne Wine, the importation of which, by Foreign as well as by Portuguese Vessels, is permitted by the Decree of the 5th of June 1844.

You are aware that the Decree referred to contains three tables. — Table N^o 1. enumerates the Ports of the Portuguese Possessions where Foreign Vessels may be admitted, including the Port of Sal-rey in the Island of Boa Vista. Table N^o 2. enumerates the Articles the importation of which is generally prohibited in the Portuguese Possessions; viz: pieces of Ordnance, projectiles and combustibles. Table N^o 3 enumerates the Articles which may only be imported into the Portuguese Possessions, if of Portuguese production, and carried in Portuguese Vessels; viz: Powder, Swords, Bayonets, Fire-Arms, Salt, Soap, Snuff, and all sorts of Tobacco in powder, Wines of all sorts except Champagne, Cordials, Spirits &c. &c. Brazil Brandy is also excepted, which will be subject to the present duty, until adequate measures are taken

taken in this Trade."

This Clause of Table No 3. is quoted exactly from a Draft of the Decree regulating the intercourse between Great Britain and the "Portuguese African Colonies." It is dated Foreign "office"; signed "Joze Joaquim Gomes de Castro" and "Joze Joaquim Lages"; and was sent by those Ministers to the British Envoy at Lisbon. A copy of the said communication was afterwards forwarded to us by H. B. M.'s Government.

There is no doubt some difficulty in arriving at the real object of this apparently inconsistent and contradictory clause of the Decree. Under the head of "Articles of Portuguese production" are comprized "Wines of all sorts except Champagne." Is Champagne an article of Portuguese production? Brazil Brandy is also excepted. Is Brazil Brandy an article of Portuguese production?

This reading of the clause is manifestly erroneous; but it is the one adopted by the
Custom

Custom House. - We have always considered the clause to mean that, whilst wines of all sorts except Champagne, and whilst cordials and spirits except Brazil Brandy, could only be "carried in Portuguese Vessels;" the excepted articles, viz: Champagne and Brazil Brandy, might be imported in Foreign as well as in Portuguese Vessels.

Instead however of adopting this obvious and rational interpretation, the Custom House of Boa Vista, regardless of inconsistency and contradiction, has affixed a perverted meaning to the clause in question; and declares now for the first time that Champagne cannot be imported either by Foreign or Portuguese Vessels; forgetting, in its anxiety to condemn the mixed Commission Boat, that it is thereby condemning itself, for having now and over again permitted the importation of Champagne Wine, either under its proper name, or under the false designation of "Champagne Cider." - The ex-Governor General
Bastos

Bastos, however, acquiesced in, and gave his sanction to, this extraordinary view of the subject.

But conceding, for a moment, for the sake of argument, that the Custom House is right, and that we are wrong, in our respective interpretations of the ambiguous clause in the Decree of the 5th of June 1844; would not any one suppose that (the three Boxes of Champagne having been sent to the Custom-House the moment they reached the public Wharf, and before even anything was known of their contents) justice would have been satisfied by the seizure of the prohibited article, without adding thereto the seizure and confiscation of a Boat belonging to the Governments of Portugal and Great Britain; and the loss of which will have to be supplied at the expense of those two Governments.

We have been obliged to speak at considerable length on the subject of the small quantity of Champagne Wine landed from *H. M. S. Growler*, - not because we are seeking the restoration of the
Champagne

Champagne (which is entirely a private matter
belonging to the British Commissioner alone) but
because the carriage of that Champagne in the Mixed
Commission Boat is the sole pretext put forward
by the Custom House for refusing to restore the
said Boat.

Such is a general summary of the case
with which we shall have to go before His Excellency
Governor General Noronha; and it is on these grounds
that we request you to unite with us in soliciting
His Excellency to order the restitution of the Boat
which has been, in our opinion, unjustly detained.

We have &c

/ signed /

A. W. Macaulay.

Charles Pettingal.

Copy.

The British Commissioners
to

The Portuguese Commissioners.

Bon Vista, August 28. 1845.

Tradução.

Secretaria dos Commissarios Ingleses,
Boa Vista. Agosto 28 de 1845.

Senhores:

Seus a honra de lhes fazer presente
uma narração dos acontecimentos que tiveram lugar pela re-
cusão da temordia e detenção do bote pertencente a Com-
missão Mista pela Affandega, em quanto que no ser-
vicio temporariamente de seus Commissarios Ingleses, e em-
pregado no publico Service de trazer para terra o Capi-
tão Duckle, Comandante da Breeta a Vapor "Growler" de
Sua Mage. Britannica, e com licença de Despachos
Officiaes entregues ao seu commando, e dirigidos official-
mente "on Her Majesty's Service" para os Commissarios
Ingleses na Boa Vista.

De motivos da temordia apresentados pelo Di-
rector da Affandega Não: Primeiro, que o bote chegara
ao Cas publico depois de sol posto. Segundo, que se não ob-
teve licença da Autoridade da Affandega antes do bote
sahir de terra para bordo do Navio de Guerra, a fim de tra-
zer para a terra o sacco de viagens do Capitão, e licença dos
Despachos Officiaes supercomissionados, e alguns piquetes
pennetes para o Commissario Ingles, aquaes (sem elle ser
sabido) foram mandados por bordo do bote pelos Officiaes
da Breeta "Growler".

Resposta a responder e seguinte: Primeiro, que
o bote não chegara a terra depois de sol posto; que então ainda
era dia claro quando o Capitão Duckle desembarcou no Cas
publico (esta ilha), onde foi recebido pelo Consul Britan-
ico, e o Artilheiro Britanico, e outros cavalheiros; e que a bandei-
ra Portuguesa tremulava ainda no Porto de Lisboa quando
o bote por ali passava. Segundo, que isto seria sido abor-
damente um absurdo e pedir, e impossivel e obter, uma licença
da Affandega, quando que nem nos, nem contra qual quer
pessoa, sabia a respeito do Navio ancorado mais do que ser
um Navio de Guerra Ingles.

Nos estavam ignorantes do seu nome.



e do nome do seu Commandante de onde vinha, e para onde seguia, ou se queriam desmascar-se no porto por uma ou outra summa; nem tacitamente qual quer poderia julgar que havia abordo Officiaes, ou que o Commandante quizesse vir para a terra, e não prestar-se em cara do Commissario Ingles, e que alguns fugitivos fossem enviados mandados para a terra pelos Officiaes da Escuta no bote da Commissão Norista.

Tão ainda mais declarado, que, se houveu algum erro committido, neste caso, os impregados da Affandega são os mesmos e unicos responsaveis por isso; por que, o acto de que se queiraão foi fugitivos seus antes praticado, sem que algum aviso nos fosse feito de que era irregular. O Commissario Ingles desembarcou pouco tempo antes a mesma hora e no mesmo bote vindo da Fragata "Penelope" de Sua Magestade Britanica com o Commodor "Jones", Commandante da Legacão na Costa Occidental da Africa, com a sua bagagem e outros effectos: elle tão bem desembarcou a mesma hora e no mesmo bote, da Escuta "Panger" de Sua Magestade Britanica, com o Commissario Ingles da Commissão Norista um Leão, sua bagagem, Officiaes, e outros muitos constructores, os quaes elle trouxe com elle, sem que nestas occasiões se procedeuva tomadas, ou se disse alguma palavra que nos podia se conduzir a suposição de que alguma despenção da Affandega fôr por elle violada ou transgredida, e mesmo motivo que tornou entao culpavel quando o mesmo bote foi apprehendido, deveria ser igualmente culpavel nas occasiões antecedentes a que nos testificamos; mas com differente espirito prevaleceu na Affandega nos dois periodos.

Ao chegar ao publico Caes desta

Teve, vindo da Coveta "Grouler" de Sua Magestade Britânica, o Commisario Ingles immediatamente ordenou ao patrão do escalor que conduziu para a Affandiga os tres pequenos caixões, que posto fôr um presente, elle não sabia ainda eutão o que continhão; porém, o Director immediatamente os recebeu e tomou fôrme d'elles, e do bote da Commisaria Moesta juntamente com dois pequenos cestos descubertos com amarras e laranjas, o Caixão dos despachos Officiaes supra mencionados, e o sacco de viagem e uniformes do Capitão Duckle, os quaes o dito Official trouxe para a terra afim de pessoalmente apresentar seus Respeitos ao Governador da Ilha, e fazer a honra a Bandeira Portuguesa.

Vos não ignorais que a tarde em que isto teve lugar, a maré estava violenta, as ondas corrião altamente impetuosas, o vento amplexava fortemente de terra, e nemhum outro bote, a não ser como o novo, grande, forte, se aventuraria ir ao mar, esta foi a razão do Capitão Duckle vir para a terra, com os referidos objectos, no novo bote em lugar de vir no seu proprio escalor.

Em quanto que se vinha furcando com força para a terra, o mar quebrava constantemente sobre o bote afim de metter a todos os que vinhão nelle, completamente; porém, quando o Capitão Duckle acompanhado pelo Consul Ingles, pediu que se lhe fôrme entrega do seu sacco de viagem, depois de ser examinado, afim de elle poder vestir roupa empresta, a porta da Affandiga lhe foi fechada na cara, com força, e da maneira mais rude.

O protesto, e as demonstrações do Consul Ingles, por ultimo, obtiverão a restituição da roupa e uniformes do Capitão Duckle, e do Caixão dos des-



despachos Officiaes depois de estarem retidos quinze dias.

O pequeno custo aberto com annand-
zio e fructa pãdre, foi tão bem na mesma occasiã en-
trigue, mediante o pagamento dos direitos de 11 dous
mil duros e doze Reis (2.212 Reis) quasi dez vezes o
seu primeiro custo; acontecendo isto, nós o acreditamos,
a primeira vez que se tem pago direitos por fructa
frisca de baixo de tais circumstancias. Os factos acima
são mencionados tão somente com a intenção de mos-
trar a animosidade que tem guiado todos os procedi-
mentos da Alfandega neste negocio desde o seu prin-
cipio.

Sendo de balde pedido a Alfandega desta Ilha
a restituição do mesmo bote, nos dirigimos Officialmente
sobre o mesmo objecto a Sua Ex.^a o Senhor Governador
o General Dantas, o qual logo respondeu que elle ti-
nha dado ordens para que o bote fosse immediata-
mente entregue, excepto quando se conhecesse que na
occasião da tempestade o bote conduzia para a terra con-
trabando ou generos prohibidos.

Os tres caixões ainda retidos foram conse-
quentemente abertos, e achou-se contendo "Champanhe" e
Aqui; outro e nova descoberta foi feita pela Alfande-
ga expressamente para esta occasião; foi despende des-
coberto que todo o "Champanhe" que tem passado
pela Alfandega desde o mez de Junho 1844, tem si-
do illegalmente importada, que o Decreto daquelle
data prohibe sua admissoão para consumo, que
não pode ser importada quer em Navios Portugue-
ses, em estrangeiros, e consequentemente que o
"Champanhe" que se compra nas lojas desta Povoa-
ção, e toda aquella que bebemos na nossa mesa e nas
das nossos amigos, é contrabando.

Contando esta extraordinaria circumstancia aos Cavalheiros do lugar, a invariavel resposta que nos dae, e, que quando o Champanhe e importado, a Affandega lhe da o nome de "Champanhe Cidra" e a admite a a comum como tal. Quando para diante esta benevolencia equivocada, poder-se hia esperar que a Affandega fosse ^{ao menos} imparcial, e que as tres duras de Champanhe innocentemente transidas para a terra se nos so hote podiam experimentar o mesmo tratamento como o Champanhe conseguido aos Portuguezes Cassidantes; mas tal procedimento da parte da Affandega devia occasionar necessariamente a entrega do bote da Commissao Mista, resultado que era o seu objecto e estrocar por todos os meios.

Por outro lado, nos sustentamos na mesma equivocação para prevenir a admissao de vinho Champanhe, a importação de qual, tanto por Navios estrangeiros como Portuguezes, e admittida pelo Decreto de 5 de Junho de 1844.

Vós não ignorais que o Decreto referido contém tres Tabellas. A Tabella numero um enumera os portos das Pannas Portuguezas aonde podem ser admittidos Navios estrangeiros incluindo o "Porto de São Paulo da Ilha da Pádua Velha". A Tabella numero dois enumera os generos, cuja importação nas Pannas Portuguezas e geralmente prohibido por exemplo - picas, pó. Antitharia, Projectiles, e outros incendiarios. A Tabella numero tres enumera os generos que se podem ser importados nas Pannas Portuguezas, sendo de produção Portuguesa, e levados por embarcações Portuguezas - por exemplo - Polvora, Espadas, Daimetas, Armas de fogo, Sal, Sabão, Rapé, e todo o sorto de Tabaco em pó, vinhos de todas as qualidades, e espuma Champanhe.



"Champanhe", licor, e espiritos & &, a aguardente do Brasil é tão bem exceptuada; os quaes serão sugi-
mentos dos Decretos actuaes até que mudas adequadas
sejam adoptadas a este espírito."

Esta parte da tabella numero tres, é co-
piada exactamente de uma nota do Ministro Regru-
larizando a communição entre a Gran-Brita-
nha e as Possessões Portuguezas na Africa, é datado da
Secretaria dos Negocios Estrangeiros, assignado José
Joaquim Gomes de Castro, e Joaquim José Sá, e
foi remittido por aquelles Ministros ao encarregado
dos Negocios da Inglaterra em Lisboa, uma copia da
mencionada communição nos foi ao depois envia-
da pelo Governo de Sua Magestade Britanica.

Aqui há, sem duvida, alguma difficulda-
de em chegar ao objecto real desta apparente inconsisten-
cia e contraditoria clausula do Decreto. Detalhes da de-
nominacão de generos de produccão Portuguesa, são de-
signados vinhos de todas as qualidades, excepto Cham-
panhe. He Champanhe um artigo de Produccão Por-
tuguesa? A aguardente do Brasil é tão bem exceptua-
da? E a aguardente do Brasil artigo de produccão
Portuguesa? Este entender do artigo é manifesta-
mente erronea, mas esta é a maneira adoptada pe-
la Alfandega. Nós temos sempre entendido o ar-
tigo dever como se segue — em quanto vinho de todas
as qualidades, excepto o Champanhe; e em quanto lico-
res e espiritos, excepto a aguardente do Brasil, podem
somente ser importados em Navios Portuguezes, os
generos exceptuados como Champanhe, e aguarden-
te do Brasil, podem ser importados em Navios tan-
to Portuguezes como Estrangeiros.

Em lugar poeemos de adoptar esta

esta obvia e razoavel interpretação, a *Affandega* da *Ilha* da
Bra Nuta, demasiada inconsistente e contraditória, tem
apresentado uma intelligencia invertida da clausula em
questão, e declara agora pela primeira vez que *Champ-*
agne não pode ser importado nem em navios estrangei-
ros nem tão pouco nos Portuguezes; esquecendo-se, na
sua ambição de condemnar o bote da *Comunhão*
Officinal, que por um mesmo se condemnava a si pro-
pria, porque tendo muitas e reputadas vezes permittido
a importação de vinho *Champagne*, quer debaixo
do seu proprio nome, quer com a falsa designação
de "*Champagne Pida*"; o ex-Governador *P. Dantas*
amittio, com tudo, e deu a sua approvação a esta ex-
traordinaria interpretação do officto.

Mas admitindo, por um momento,
em attenção de argumento, que a *Affandega* está cer-
ta, e nós errados na nossa respectiva interpretação
da ambigua clausula do Decreto de cinco de Junho
de 1815; ninguém suporá que as tres caixas de *Champ-*
agne tendo sido mandadas para a *Affandega*
no momento que chegaram ao laz publico, e ate
antes de alguma coisa ser sabido do que continham
era justo contentar-se a Justiça com a tomada
dos objectos prohibidos, sem accusar mais a ella
a tomada e a confiscação de um bote pertencente
aos Governos de Portugal e Gran-Bretanha, e o per-
da do qual tem de ser suprida á custa dos dous
Governos.

Nos temos sido obrigados a fallar tão exten-
samente sobre o objecto da pequena quantidade de
vinho de *Champagne* de um barcão de bordo
da *Croix de Grenier* de Sua Magd. Britanica,
não é por que queremos procurar a restituição



Restituição do "Champanhe" (porque ella é inteiramente
uma questão particular pertencente ao Commis-
sario Inglês) mas porque a condução d'aquelle Cham-
panhe no bote da Commissão Mista é o unico por
texto que se apresenta pela Affandega para recu-
zar a entrega do referido bote.

Tal he a exposição geral do aconti-
cido com o qual nós temos de ir á presença de Sua
Ex.^a o Sr. Governador, o General Noronha, e é por es-
tas razões que nós pedimos o unirem-se com nosco
para sollicitar-nos de Sua Ex.^a o ordenar a entru-
ga do bote o qual tem sido em nossa opinião in-
justamente retido.

Temos a honra de ser
Senhores

Seu muito obediente criado

Assignados { H. W. Macaulay.
Chas Pettigrew.

Os Commisarios Portuguezes
da Commissão Mista Luso-Bri-
tanica.

Tradução
do incluso -